



PARECER TÉCNICO-JURÍDICO DE CONFORMIDADE LEGAL E REGULATÓRIA



1. ATO: instrução normativa
2. ÓRGÃO SOLICITANTE: Diretoria Geral
ASSUNTO: dispõe sobre o plano de gestão anual e sobre a agenda regulatória da AGESAN-RS para os anos de 2026 e 2027 em seus municípios e prestadores regulados
3. VERIFICAÇÕES E SUGESTÕES: A instrução normativa em questão tem por objetivo dispor sobre o plano de gestão anual e sobre a agenda regulatória da AGESAN-RS para os anos de 2026 e 2027 em seus municípios e prestadores regulados. O conteúdo do documento está adequado, possuindo clareza, precisão e ordem lógica, nos termos do art. 11, caput da Lei Complementar nº 95, de 1998.
4. O ATO POSSUI CONFORMIDADE LEGAL E REGULATÓRIA? Sim, pois o ato foi expedido dentro da competência da Diretoria Geral, conforme o art. 37, VII do Estatuto Social da AGESAN-RS; além disso, está inserido na competência regulatória da agência, haja vista o disposto no art. 5º, <i>caput</i> , III, "a" e §1º, II do mesmo estatuto.
5. CONCLUSÃO: O ato possui conformidade legal e regulatória.

É o parecer.

Porto Alegre, 25 de setembro de 2025.

MARLON DO NASCIMENTO BARBOSA

Advogado – OAB/PR nº 27.715

